



## MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### Resposta ao recurso interposto ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, aberto pelo EDITAL Nº 04/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Às oito horas do dia 15 de março de 2017, realizou-se, na Sala nº 3, na sede do município de Pinhal da Serra, localizada na Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294, Centro Pinhal da Serra, RS resposta ao recurso interposto quanto pontuação, ao recurso da candidata Sra. JAMILA TASSEMEIER, inscrita para o cargo de Coordenador do CRAS, conforme item do edital e demais procedimentos inerentes ao Edital.

A comissão examinadora foi composta pelos Servidores, Bruno Magaiver da Costa e Silva – Assessor Técnico-, Carla Alves da Silva – Agente Administrativa e Maiara Francisca Machado Subtil – Chefe do Setor de Almoxarifado.

A comissão opina pelo recebimento e provimento do presente recurso, que visa alteração de pontuação.

Conforme exposto no Item 6 do presente edital a pontuação do candidato deve seguir as seguintes especificações:

#### 6.5.4- CARGO DE COORDENADOR DO CRAS

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação do candidato
Pós-Graduação dentro das áreas de Psicologia, Serviço Social ou Pedagogia <b>concluída</b> .	15	15	Compulsando a lei de diretrizes e bases da educação (LDB- LEI 9394/96), verifica-se que o título apresentado obedece ao conceito de pós-graduação lato sensu. Portanto, quanto a este caso a comissão revê seu posicionamento atribuindo a seguinte pontuação: 15
Pós-Graduação dentro das áreas de Psicologia, Serviço Social ou Pedagogia, <b>cursando</b> .  Obs.: Somente será considerada pontuação se o candidato comprovar já ter cursado no mínimo 1/3 do curso.	05	05	Não apresentou documento. Pontuação: 0.



## MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Pós-Graduação em outras áreas concluída.	05	05	Não apresentou documento. Pontuação: 0
Cursos de coordenação, gerenciamento ou gestão do CRAS	10	10	Pontuação atribuída após a interposição do recurso e a reavaliação pela Comissão: 10
Cursos de formação nas áreas de Psicologia, Serviço Social ou Pedagogia, com no mínimo 40 horas, desde que certificado por entidade oficialmente reconhecida, e realizados nos últimos cinco anos.	05	05	Pontuou conforme item 6.5.4 do edital. Pois documento apresentado corresponde a especificação do item.  Pontuação máxima: 05
Experiência profissional em CRAS, devidamente comprovado por entidade oficial através de certidão, contrato ou carteira de trabalho. (a cada ano de trabalho prestado)	05	10	Pontuou conforme item 6.5.4 do edital. Pois documento apresentado corresponde a especificação do item.  Pontuação máxima: 10
Mestrado ou doutorado, nas áreas de Psicologia, Serviço Social ou Pedagogia	30	30	Não apresentou documento. Pontuação: 0
<b>TOTAL DE PONTOS QUE PODEM SER ATINGIDOS</b>		<b>80</b>	<b>SOMA TOTAL = 40 pontos</b>

Analisando recurso da candidata, a comissão opina pelo integral provimento ao pedido, alterando a pontuação da candidata, conforme especificado acima. A comissão encaminha a presente resposta ao Sr. Prefeito para posterior análise e julgamento, deixando a documentação à disposição do candidato para averiguação, mediante pedido formal.

---

Maiara Francisca Machado Subtil

---

Bruno Magaiver da Costa e Silva

---

Carla Alves da Silva